

MINUTA-PADRÃO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PREGÃO/SIGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021 PARA A AQUISIÇÃO DE ENVELOPES DE SEGURANÇA ("SACOS DE EVIDÊNCIA")

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, Delegado de Polícia, Dr. RAFAEL WILLIS FERNANDEZ, conferido pela Resolução SEPOL nº 189 de 24 de setembro de 2020, publicada no DOERJ nº 179, de 28/09/2020, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI 360068/000921/2020 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PRECOS** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital. (item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.
- **1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.
- **1.6.1** Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PERP03/21, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de Envelopes de Segurança ("Sacos de Evidência") para atender a todos os órgãos (Delegacias, Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica, Instituto de Criminalística, Instituto Médico Legal e Instituto de Perícia e Pesquisa em Genética Forense) da Secretaria de Estado de Polícia Civil. (SEPOL), conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

Número do item	Especificação Técnica
	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 50 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 120 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, CAPACIDADE: 100 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NÃO APLICAVEL JANELA; COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 155 MM, COMPRIMENTO: 200 MM, CAPACIDADE: 500 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
3	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 262 MM, COMPRIMENTO: 344 MM, CAPACIDADE: 2000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

- ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA. MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NÃO APLICÁVEL 4 JANELA, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 408 MM, COMPRIMENTO: 485 MM, CAPACIDADE: 5 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONA (FOLE) LATERAL DE 120MM 5 CADA LADO. JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: **FECHAMENTO PINOS MECANICO** POR INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 745 MM, CAPACIDADE: 20 000 G. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA. MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONS (FOLE) LATERAL DE 120MM 6 CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: **FECHAMENTO MECANICO** POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 1310 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
- **2.2.** Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo A do Termo de Referência. (**item alterado pela Resolução PGE** nº **4506**, de **31.01.2020**)
- **2.2.1** A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**
- **2.2.1.1** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Número do item	Especificação Técnica SIGA	Unidade de Fornecimento	Quantitativo Total
1	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 50 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 120 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, CAPACIDADE: 100 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	86.600
2	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NÃO APLICAVEL JANELA; COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 155 MM, COMPRIMENTO: 200 MM, CAPACIDADE: 500 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	86.600
3	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 262 MM, COMPRIMENTO: 344 MM, CAPACIDADE: 2000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	90.600
4	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NÃO APLICÁVEL JANELA, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 408 MM, COMPRIMENTO: 485 MM, CAPACIDADE: 5 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	97.800
5	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA	UN	70.800

	A C FINITE E GANTEONA (FOLE) A AFERIA DE		
	AO FUNDO E SANFONA (FOLE) LATERAL DE		
	120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO		
	PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO		
	MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS,		
	ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA:		
	405 MM, COMPRIMENTO: 745 MM, CAPACIDADE:		
	20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL:		
	POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS),		
	MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO,		
	COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA		
	AO FUNDO E SANFONS (FOLE) LATERAL DE		
6	120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO	UN	59.200
	PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO		
	MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS,		
	ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA:		
	405 MM, COMPRIMENTO: 1310 MM, CAPACIDADE:		
	20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes):

Número do item	Especificação Técnica SIGA	Unidade de Fornecimento	Código SIGA/ ID	Quantitativo Estimado – Órgãos Aderentes
1	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 50 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 120 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, CAPACIDADE: 100 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0042 (ID - 165636)	173.200
2	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 155 MM, COMPRIMENTO: 200 MM, CAPACIDADE: 500 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0037 (ID - 165631)	173.200
3	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS	UN	8135.003.0038 (ID - 165632)	181.200

	POR PAREDE, LARGURA: 262 MM, COMPRIMENTO: 344 MM, CAPACIDADE: 2000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE			
4	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 408 MM, COMPRIMENTO: 485 MM, CAPACIDADE: 5 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0039 (ID - 165633)	195.600
5	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONA (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 745 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0040 (ID - 165634)	141.600
6	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONS (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 1310 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0041 (ID - 165635)	118.400

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

(item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020)

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo B do Termo de Referência.

- **2.6** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.
- **2.7** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.8** As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade. (**itens incluídos pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020**)
- 2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de _____/____, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.
- **3.2** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- **3.3** A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos para os itens nacionais e não superior a 60 (sessenta) dias corridos para os importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE).

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO			
Início acolhimento das propostas	02	02	2021	11h00min			
Limite acolhimento das propostas	<mark>26</mark>	02	2021	10h30min			
Data de abertura das propostas	<mark>26</mark>	02	2021	10h30min			
Data da realização do Pregão	<mark>26</mark>	02	2021	10h31min			
Processo nº	SEI-360	SEI-360068/000921/2020					
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO			<mark>O</mark>			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis						
Data da publicação:	02/02/2021						
Local/Endereço Eletrônico	www.co	www.compras.rj.gov.br					
Número da licitação no portal PERP03/21							

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

- **6.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
- **6.2** O preço máximo admitido pela SEPOL para cada item é:

(item incluído pela Resolução PGE $n^{\rm o}$ 4.012/2017 de 17.01.2017)

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNITÁRIO TAXA DE TRANSAÇÃO	VL. TOTAL TAXA DE TRANSAÇÃO
1	8135.003.0042 (ID - 165636)	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 50 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 120 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, CAPACIDADE: 100 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	86.600	R\$ 0,6633	R\$ 57.441,78
2	8135.003.0037 (ID - 165631)	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NÃO APLICAVEL JANELA; COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 155 MM, COMPRIMENTO: 200 MM, CAPACIDADE: 500 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	86.600	R\$ 1,5050	R\$ 130.333,00
3	8135.003.0038 (ID - 165632)	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 262 MM, COMPRIMENTO: 344 MM, CAPACIDADE: 2000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	90.600	R\$ 3,6800	R\$ 333.408,00
4	8135.003.0039 (ID - 165633)	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NÃO APLICÁVEL JANELA, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 408 MM, COMPRIMENTO: 485 MM, CAPACIDADE: 5 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	97.800	R\$ 5,5750	R\$ 545.235,00
5	8135.003.0040 (ID - 165634)	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONA (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM,	UN	70.800	R\$ 8,4650	R\$ 599.322,00

		COMPRIMENTO: 745 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
6	8135.003.0041 (ID - 165635)	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONS (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 1310 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	59.200	R\$ 9,2450	R\$ 547.304,00
	TOTAL: R\$ 2.213.043,78 (Dois milhões duzentos e treze mil e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).			setenta e	R\$ 2.	213.043,78

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico. (**item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020**)
- **7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por: (item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)
- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02; (alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)
- **b**) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)
- **7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

- **7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.
- **7.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2°, do Decreto Estadual n° 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3°.
- **7.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.
- **7.6** O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

- **8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2°, do Decreto nº 31.864, de 20 02.
- **8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- **8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- **8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **8.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- **9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico darse-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.
- **9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.
- **10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo IV, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- **10.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- **10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- 10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.345, de 30.01.2019)

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

- **10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.
- **10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1** A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- **11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.
- **11.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- **11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- **11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **11.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5. (**item alterado pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017**).
- 11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate. (item incluído pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1** O julgamento obedecerá ao critério <u>de menor preço global por item</u>, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3
- **12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.
- **12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.
- **12.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.
- **12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- **a**) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **b**) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea <u>a</u>, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.
- **12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- **12.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

- **13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- **13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
- **13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- **b**) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea <u>b</u>, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- **13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
- **13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- **a**) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002:
- **b**) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

- **14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.231-110, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:
- a) declaração, na forma do Anexo V Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
 (alínea alterada pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)
- **a.1**) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- **a.2**) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- **a.3**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

- **b**) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- **14.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea <u>b</u>, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

- **15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- **b**) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f**) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal n° 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.296, de 27.11.2018)

- **15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1**) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

- c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.3**) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- **d**) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.269, de 24.09.2018)

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

(itens alterados/incluídos pela Resolução PGE nº 4.010/2017 de 17.01.2017).

- **15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

- **15.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4°, da Lei Federal n° 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.
- a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.
- a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- 15.5.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do respectivo item ofertado ou similar, considerando-se a quantidade total de cada item para registro de preço. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

15.5.3 Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes deste Termo de Referência.

15.5.4 Vale ressaltar que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

15.5.5 A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 15.5.2.

15.5.6 A SEPOL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias de outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VI — Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

- **15.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **15.10** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **15.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.
- **15.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. RECURSOS

- 16.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **16.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br e/ou cpl@pcivil.rj.gov.br ou para o fax (21) 2332-9921, com

posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

- **16.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.
- **16.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **16.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.
- 17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.
- **17.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I Termo de Referência.

- 17.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.
- **17.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.
- **17.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.
- **17.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 21.
- **17.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados; (item alterado pela Resolução PGE nº 4.506, de 31.01.2020)
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES. (item alterado pela Resolução PGE nº 4.506, de 32.01.2020)
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **19.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I Termo de Referência.
- **19.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**
- **19.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
- **19.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.
- 19.7 No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

(item incluído pela Resolução PGE n° 4.346 de 30.01.2019)

19.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1** Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.
- **20.2** O pagamento será realizado à vista.
- **20.3** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

- 20.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **20.5** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **20.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **20.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **20.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **20.9** O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e,* do §1°, do art. 2°, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

- 21.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade. (item alterado pela Resolução PGE nº 4.506, de 32.01.2020)
- **21.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.
- **21.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.
- 21.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.
- 21.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **21.6** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

21.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo

registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR,** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

21.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea <u>b</u> e 2.4 deste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **22.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- **b**) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **d**) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **22.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>d</u> do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.
- **22.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- **b)** a pedido do fornecedor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

23.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **b**) multas previstas em edital e no contrato.
- **23.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

- **23.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 23.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- **23.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item **23.3** também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **23.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.
- **23.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item **23.4**, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- **23.5** As sanções previstas na alínea <u>b</u> do item <u>23.1</u> e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item <u>23.2</u> serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **23.5.2** As sanções previstas na alínea <u>a</u> do item <u>23.1</u> e na alínea <u>c</u>, do item <u>23.2</u> serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

- 23.5.2.1 Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea <u>a</u> do item 23.1 e na alínea <u>c</u>, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **23.5.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item <u>23.2</u>, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.
- 23.6 As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u> do item 23.1 e na alínea <u>b</u>, do item 23.2:
- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- **b**) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- **f**) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **23.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea <u>c</u>, do item **23.2**:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b**) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- **23.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item <u>23.2</u>, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

- 23.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **23.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **23.10** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do item <u>23.1</u>, na alínea <u>b</u>, do item <u>23.2</u> e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **23.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **23.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **23.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **23.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **23.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do item <u>23.1</u> e nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item <u>23.2</u>, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do item <u>23.2</u>.

- **23.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **23.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- **23.14** As penalidades previstas nos itens 23.1 e 23.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **23.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- **b**) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- **23.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **23.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea <u>a</u> do item <u>23.1</u> e nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item <u>23.2</u>, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

23.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 23.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **24.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **24.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- **24.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **25.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **25.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da

Equipe de Apoio.

25.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para

dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução

dela decorrentes.

25.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo A do TR - Relação dos Órgãos Participantes;

Anexo B do TR - Locais de Entrega do Objeto;

Anexo C do TR - Tabela para Registro de Cadastro de Reserva;

Anexo D do TR - Autorização de Compra.

Anexo E do TR - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

Anexo II – Ata de Registro de Preços

Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV - Formulário de Proposta de Preços

Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VI – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo VII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e

cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL WILLIS FERNANDEZ
Ordenador de Despesas
ID 4.137.867-9



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Polícia Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ENVELOPES DE SEGURANÇA (SACOS DE EVIDÊNCIA) PARA O ATENDIMENTO A SEPOL

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência traz as especificações dos objetos, as condições obrigatórias de fornecimento e as regras de participação para este Registro de Preços para a aquisição de sacos de evidências para o pleno acondicionamento de vestígios em atendimento a demanda dos Postos Regionaisde Polícia Técnico-Científica – PRPTC's, Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto – IMLAP, Instituto de Criminalística Carlos Éboli – ICCE, Instituto de Identificação Felix Pacheco – IIFP, Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF), aos órgãos do Departamento Geral de Homicídios e Proteção à Pessoa (DGHPP) e Delegacias vinculadas a Secretaria de Estado de Polícia Civil.

- Órgão Gerenciador: SEPOL Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro.
- Prazo da Ata:12 (doze) meses.
- Itens:

Tabela 1. Relações de itens contemplados no presente Termo de Referência

Número	Especificação Técnica SIGA	Unidade de	Código	Quantitativo
do item		Fornecimento	SIGA/ ID	Total
1	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 50 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 120 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, CAPACIDADE: 100 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0042 (ID - 165636)	86.600

2	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NÃO APLICAVEL JANELA; COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 155 MM, COMPRIMENTO: 200 MM, CAPACIDADE: 500 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0037 (ID - 165631)	86.600
3	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 262 MM, COMPRIMENTO: 344 MM, CAPACIDADE: 2000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0038 (ID - 165632)	90.600
4	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NÃO APLICÁVEL JANELA, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 408 MM, COMPRIMENTO: 485 MM, CAPACIDADE: 5 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0039 (ID - 165633)	97.800
5	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONA (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 745 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0040 (ID - 165634)	70.800
6	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONS (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 1310 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0041 (ID - 165635)	59.200

- Prazo de Entrega: 30(trinta) dias corridos para os produtos nacionais, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Compra ou de outro instrumento similar.
- Primeira aquisição do Órgão Gerenciador: prazo de até 90 (noventa dias) após a publicação da Ata de Registro de Preços no DOERJ.
- Quantidade mínima a ser contratada por fornecimento: 20% (vinte porcento) da demanda total de cada item.
- **Pagamento:** à vista, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento de cada pedido realizado por Órgão ou Entidade.
- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a formalização do fornecimento.

2. OBJETIVO

- 2.1. Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de envelopes de segurança (sacos de evidência), visando suprir as necessidades do atendimento das atividades das Unidades da Polícia Judiciária vinculado à Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.2. A Secretaria de Estado de Polícia Civil será o Órgão Gerenciador deste registro de preços.
- 2.3. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 2.4. Serão considerados participantes do registro de preços os Órgãos e Entidades constantes da relação do **ANEXO A RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que preencherem sua demanda no Plano de Suprimentos do Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro SIGA RJ.

Os materiais a serem solicitados são embalagens plásticas resistentes, destinadas ao acondicionamento de evidências criminais proveniente de diversos procedimentos técnicos realizados pelos profissionais responsáveis que compreendem a coleta, o encaminhamento, os exames e o acautelamento. Estes são imprescindíveis e de indispensável valia para a execução dos trabalhos dos organismos vinculados a SEPOL, os quais serão utilizados pelos profissionais

Peritos Criminais, Peritos Legistas, Papiloscopistas Policiais, Técnicos Policiais de Necropsia e demais agentes policiais para uso em locais de crimes, acondicionamento de materiais oriundos de apreensões, arrecadação de materiais provenientes de cadáveres, amostras biológicas (coletadas em locais de crime e/ou proveniente de atividades laboratoriais) e exames em diversos materiais; propiciando desta forma a padronização de procedimentos operacionais (de coleta e armazenamento) e o aprimoramento da cadeia de custódia da prova material, etapa, esta, de suma importância para a validação da investigação criminal/policial.

As embalagens plásticas minimizam a possibilidade de contaminação de amostras coletadas, individualizando-as (quando necessário), facilitando seu transporte e manuseio por parte das equipes policiais das Unidades de Polícia Judiciária. As embalagens plásticas, também denominadas de "sacos de evidências", permitem a coleta e separação de diferentes materiais (documentos, dinheiro, armas, fragmentos de impressão digital, estojos, projeteis, cartuchos de munição e materiais variados) durante a realização de exames em locais de crime, acondicionamento de projéteis de arma de fogo retirados de cadáveres durante os procedimentos de necropsia ou de substâncias que serão encaminhadas aos laboratórios para identificação posterior.

Cabe destacar que de acordo com a Lei 13.964/2019, para um correto acondicionamento faz-se necessária a observância a algumas considerações: "Art. 158-B, acondicionamento: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com as suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento".

Desta forma, a proposição do presente Termo de Referência torna-se indispensável, visando garantir a continuidade dos serviços realizados rotineiramente, e que não podem interromper suas atividades, o que geraria diversos entraves e questionamentos para os serviços de investigação, para os servidores envolvidos, para a sociedade do Estado do Rio de Janeiro em geral, que dependem da conclusão das perícias e consequentemente dos inquéritos nos quais estão envolvidos direta ou indiretamente.

Os quantitativos apontados para a aquisição refletem, de forma não precisa, a demanda referente a coleta de vestígios por parte dos Peritos em locais de crimes, do armazenamento de materiais apreendidos pelas Delegacias e pelos exames periciais realizados nas 19 Unidades de Perícia, dos Institutos supracitados e as Delegacias de Polícia. O levantamento também aborda a

perecibilidade dos materiais e da possível utilização de mais de uma embalagem, considerando a correta aplicação da Cadeia de Custódia. Por se tratar de insumos para o armazenamento de materiais apreendidos/coletados, no período de 12 meses, permitindo que os servidores desempenhem suas atividades de forma adequada as legislações vigentes.

Outrossim, é importante salientar da importância do acondicionamento para a produção de uma prova pericial com rigor técnico e científico por meio de uma cadeia de custódia previamente estabelecida nas organizações de perícia oficial. A cadeia de custódia é constituída por um conjunto de procedimentos que visam à garantia da autenticidade, à idoneidade do produto elaborado e à garantia da história cronológica que permite a transparência de todo processo de produção.

3. OBJETO

O presente Registro de Preços visa à aquisição de sacos de evidências para o pleno acondicionamento de vestígios em atendimento a demanda dos Postos Regionaisde Polícia Técnico-Científica – PRPTC's, Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto – IMLAP, Instituto de Criminalística Carlos Éboli – ICCE, Instituto de Identificação Felix Pacheco – IIFP, Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF), aos órgãos do Departamento Geral de Homicídios e Proteção à Pessoa (DGHPP) e Delegacias vinculadas a Secretaria de Estado de Polícia Civil, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e, demais condições presentes neste Termo de Referência.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CÓDIGOS SIGA E QUANTIDADES

3.1.1. O quantitativo apresentado na tabela abaixo corresponde à demanda total estimada.

Tabela 2. Dados relativos a especificação técnica dos itens solicitados

Número	Especificação Técnica SIGA	Unidade de	Código	Quantitativo
do item		Fornecimento	SIGA/ ID	Total
1	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 50 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 120 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, CAPACIDADE: 100 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0042 (ID - 165636)	86.600

2	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 155 MM, COMPRIMENTO: 200 MM, CAPACIDADE: 500 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0037 (ID - 165631)	86.600
3	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 262 MM, COMPRIMENTO: 344 MM, CAPACIDADE: 2000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0038 (ID - 165632)	90.600
4	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 408 MM, COMPRIMENTO: 485 MM, CAPACIDADE: 5 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		97.800	
5	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONA (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 745 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0040 (ID - 165634)	70.800
6	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONS (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 1310 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0041 (ID - 165635)	59.200

3.1.2. O quantitativo retratado na tabela abaixo representa a previsão máxima de aquisição pelos Órgãos Aderentes.

Tabela 3. Quantidade disponível para a aquisição de órgãos aderentes

Número do item	Especificação Técnica SIGA	Unidade de Fornecimento	Código SIGA/ ID	Quantitativo Estimado – Órgãos Aderentes
1	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 50 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 120 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, CAPACIDADE: 100 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0042 (ID - 165636)	173.200
2	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA,MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 155 MM, COMPRIMENTO: 200 MM, CAPACIDADE: 500 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		173.200	
3	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 262 MM, COMPRIMENTO: 344 MM, CAPACIDADE: 2000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0038 (ID - 165632)	181.200
4	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 408 MM, COMPRIMENTO: 485 MM, CAPACIDADE: 5 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0039 (ID - 165633)	195.600

5	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONA (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 745 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0040 (ID - 165634)	141.600
6	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONS (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 1310 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0041 (ID - 165635)	118.400

3.2 DA DEFINIÇÃO DO BEM

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio dos padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como **bem comum**, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser contratado <u>por meio de processo licitatório na modalidade pregão</u>.

3.3 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

As Empresas fornecedoras dos insumos constantes neste Termo de Referência deverão sujeitar-se-á às disposições de garantia de produtos do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Envelope tipo saco, fabricado em filme plástico de polietileno ou polipropileno coextrusado, transparente, com sistema de fechamento através de lacre plástico (mecânico), constituído de pinos de um lado e cápsulas para encaixe desses pinos do outro lado. O sistema de fechamento e os materiais dos quais são construídos os envelopes enquadrados nesta categoria devem evidenciar e/ou impedir qualquer tipo de violação, seja por cola, calor, gás freon, umidade ou qualquer outro método.

4.1. CARACTERÍSTICAS DO FILME:

Tipo: Filme termoplástico de polietileno coextrusado de três camadas constituídas de polietileno de alta densidade, linear de baixa densidade e de baixa densidade, semirrígido.

Cor do Filme: transparente de forma a permitir visualização do conteúdo.

Densidade Média: 0,98 ± 0,02 g/cm³ (atendido o peso mínimo do envelope).

Espessura (por parede): mínima 0,050 e máxima 0,075 mm para os modelos 1, 2, 3 e 4; mínima de 0,075 mm e máxima 0,100 para os modelos 5 e 6.

Rigidez: Alta, adequada ao tratamento automático e ao manuseio.

Acabamento Superficial: Baixo brilho de forma a não dificultar a leitura do texto do envelope, devido à incidência de luz.

4.2. CODIFICAÇÃO:

Codificação numérica de até 11 caracteres, NNNNNNNNNN, composta de dez dígitos numéricos (N) e um dígito verificador do número sequencial, gravado de forma indelével, impressa no envelope e no fecho mecânico, na cor preta, no qual cada caractere deverá apresentar tamanho mínimo de 1 milímetro de largura por 2 milímetros de altura, com a possibilidade de código de barras EAN 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope e no recibo quando houver).

4.3. <u>IMPRESSÃO</u>:

Acabamento Superficial: Baixo brilho de forma a não dificultar a leitura do texto do envelope, devido à incidência de luz).

Anverso/ Cores: Até duas cores pelo processo de flexografia.

Verso: Texto, Campos, Traços e Logomarcas: Conforme arte.

Arte: Verificar junto ao Órgão Requisitante após a conclusão do processo de adesão.

Tinta Fosca: Nos campos de preenchimento de dados deverá ser aplicada tinta fosca branca de excelente qualidade, impregnada com sílica e com concentração baixa de verniz para rápida absorção, que permita a escrita com caneta esferográfica sem formar borrões, para garantir perfeita legibilidade até chegar ao destino. A tinta a ser utilizada deverá ser garantida contra apagamento dos dados.

Cor: A cor da(s) tinta(s) utilizada(s) nos campos de dados poderá ser branca ou cinza pálido, desde que não prejudique o entendimento da impressão.

Nome do Fabricante/Fornecedor: Deverá ser impresso no local indicado na arte, nome de fantasia ou logomarca, não devendo constar dados cadastrais, tais como: razão social, telefone, fax, endereço etc.

Mês/Ano de Fornecimento: Deverá ser impresso, no local indicado na arte, o mês e o ano de entrega, no formato conforme exemplo: (01/20).

4.4. PESO LIMITE DO CONTEÚDO:

O envelope deverá apresentar características físicas/mecânicas adequadas ao acondicionamento e transporte de conteúdo conforme tabela abaixo.

Tabela 3. Peso do Conteúdo por dimensões dos sacos de evidência

Dimensões (mm) (largura x comprimento)	Peso do Conteúdo (g)
120 x 100	100
155 x 200	500
262 x 344	2.000
408 x 485	5.000
405 x 745	20.000
405 x 1310	20.000

4.5. <u>FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO</u>:

Tipo: Através de termo soldagem do tipo beira lateral de forma a atestar se houve violação. O processo de soldagem deverá garantir a qualidade e segurança do fechamento, caracterizando qualquer tentativa de violação pela solda.

Largura da faixa de solda: tipo POUCH: 8 ± 2 mm.

4.6. FECHAMENTO DO ENVELOPE:

O fechamento do envelope deverá ser mecânico e apresentar características de segurança, conforme abaixo.

Características do Fecho: O fechamento será efetuado através de dispositivo numerado, confeccionado em polietileno ou polipropileno, na cor cinza opaco, através de pinos autolacráveis, soldados nas laterais de abertura do envelope. O método de fechamento deverá apresentar características tais que não possibilitem a violação e/ou abertura do envelope, a fim de conferir padrão excelente de segurança.

4.7. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:

Filme: Será isento de dobras, rugas, furos, bolhas e quaisquer outros defeitos que prejudiquem sua aparência ou tornem imprópria sua utilização.

Impressão: Deverá apresentar fidelidade com os da arte, paralelismo com as bordas, uniformidade de nuança de cor e ser isenta de falhas, manchas ou outros defeitos que prejudiquem a utilização e apresentação do envelope.

Resistência do Envelope: O envelope deverá proteger o conteúdo até o limite de peso especificado, resistindo adequadamente ao manuseio e operações do tráfego postal até o destinatário.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, cuja definição legal encontra-se prevista no artigo 1°, § 1°, do Decreto Estadual n.° 31.863/02.

5. DA DIMENSÃO, QUANTITATIVO E UNIDADES CONTEMPLADAS

- 5.1. Encontra-se disposto na tabela 2, constante no item 3.1, a relação de sacos de evidências a serem adquiridos, levando em consideração o quantitativo necessário/estimado para atender à demanda anual de toda a SEPOL.
- 5.2. Nos preços estabelecidos na Oferta Final da Proposta Detalhe deverão estar compreendidos todos os custos necessários, diretos e indiretos, para que os itens sejam entregues no órgão requisitante e de forma que possibilite sua utilização plena, respeitando o disposto no Item 6 deste Termo de Referência.

6. ENTREGA, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, à medida que surgirem às necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias

corridos para os itens nacionais e não superior a 60 (sessenta) dias corridos para os importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE).

- 6.2 A ordem de fornecimento (**ANEXO D**) será enviada via e-mail institucional ao endereço indicado pela CONTRATADA após a assinatura do instrumento contratual.
- 6.3. Explicitamos quanto ao fornecimento parcelado, que este poderá ser executado, sem a necessidade de cronograma físico-financeiro, conforme possibilita o sistema de registro de preços, bastando haver a solicitação escrita de quantidade de determinado item licitado, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de acordo com as suas necessidades.
- 6.4. A primeira aquisição do Órgão Gerenciador ocorrerá em até 90 (noventa) dias, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.5. Visando proteger a racionalidade das operações e a economicidade deste registro de preços, nenhum ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar um pedido cuja quantidade seja inferior a 20% (vinte porcento) do total da demanda do item, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente com tal pleito.
- 6.6. A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer nos locais e datas indicadas pelos gestores de compras de cada Órgão, conforme o **ANEXO B** (**LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO**), dentro do território do Estado do Rio de Janeiro, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente em atender solicitação que se realize fora do horário comercial ou fora do território do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.7. A entrega deverá ocorrer no horário de 09 às 12h e das 13h às 17h; de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.
- 6.8. Para o agendamento da primeira entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor responsável onde será feita a entrega do objeto, conforme **Tabela do Anexo B,** com 72h de antecedência, informando a data e o horário previsto para a entrega dos itens.
- 6.9. Para o agendamento das entregassubsequentes dos respectivos materiais, a CONTRATADA também deverá entrar em contato com o setor responsável onde será feita a entrega do objeto, conforme **Tabela do Anexo B**, com 72h de antecedência, informando a data e o horário previsto para a entrega dos bens.

- 6.10. O licitante deverá apresentar o objeto licitado com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante.
- 6.11. Todos os volumes em forma de caixas, embalagens ou outro meio deverão ser facilmente identificáveis pelo lado externo, de modo a facilitar a movimentação e a identificação dos estoques, informando a especificação e a quantidade dos materiais contidos dentro da embalagem.
- 6.12. O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pelos órgãos será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.
- 6.13. Os bens deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 6.14. Entregar o objeto devidamente lacrado e acondicionado.
- 6.15. Entregar, juntamente com o objeto, todos os manuais, contendo instruções de uso, instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em português.
- 6.16. As despesas com os fretes até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.
- 6.17. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável do FORNECEDOR, que deverá acompanhar a entrega.
- 6.18. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações, prazo de validade e quantidades, cabendo a verificação ao CONTRATANTE, conforme estabelecido neste documento.

- 6.19. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por uma comissão de fiscalização, de no mínimo 03 (três) membros, designados pela Autoridade Competente, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e, será realizado conforme descrito abaixo:
 - 6.19.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 6.19.2. O recebimento definitivo será realizado, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a devida observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais e consequente aceitação do material mediante termo circunstanciado.
 - 6.19.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 6.19.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 6.19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do objeto.
 - 6.19.6. Os **prazos de garantia** dos produtos seguem as condições e prazos fornecidos pelos fabricantes e podem variar de acordo com o tipo de produto. Os insumos químicos ora solicitados deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) de seu prazo de vigência, quanto do recebimento no Órgão. Os insumos descartáveis ora solicitados deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas. Neste sentido, exigir-se-á da empresa vencedora do certame a apresentação de atestado de capacidade técnica.
- 7.2 Os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, gerando confiança e segurança à Administração licitadora de que o aludido licitante possui expertise técnica.
- 7.3 O atestado é comumente exigido nas licitações desta Secretaria de Policia Civil e outros Entes Púbicos eis que visa afastar empresas inexperientes e/ou com histórico de negligenciar o que foi acordado em contratos com outros clientes, garantindo maior segurança à contratação realizada por esta SEPOL.
- 7.4 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4°, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.
- a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.
- a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- 7.5 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do respectivo item ofertado ou

similar, considerando-se a quantidade total de cada item para registro de preço. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

- 7.6. Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes deste Termo de Referência.
- 7.7. Vale ressaltar que tal exigência não compromete a competitividade do certame.
- 7.8. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 7.5.
- 7.9 A SEPOL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias de outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:
- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (no caso do Estado do Rio de Janeiro é o Banco Bradesco S.A.) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 9.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADA.
- 9.3. Os pagamentos serão realizados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as solicitações realizadas por cada um deles, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos.
- 9.4. Os pagamentos serão realizados à vista, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do recibo definitivo do objeto, pelos responsáveis dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para efeitos da fiscalização e da gestão das aquisições realizadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será feita diretamente por aqueles órgãos e, em se tratando dos participantes ou eventuais aderentes que componham a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do fornecimento, entre o responsável do ÓRGÃO PARTICIPANTE e o Preposto do FORNECEDOR serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

- 10.2.1. Deverá ser indicado formalmente pelo FORNECEDOR um Preposto, autorizado a tratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do fornecimento.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 10.4. O FORNECEDOR se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:
 - 10.4.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.
 - 10.4.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.6. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e no Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial a previsão inserida no art. 6º do Decreto Estadual nº 46.751/2019, bem como as previsões do Edital e da Ata de Registro de Preços, cabendo, dentre outras atribuições:
 - 11.1.1. Convidar através do Plano de Suprimento do SIGA todos os Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional para participarem do Registro de Preços;

- 11.1.2. Promover todos os atos necessários à realização da licitação;
- 11.1.3. Conduzir os procedimentos relacionados a eventuais negociações dos preços registrados;
- 11.1.4. Aplicar penalidades oriundas do descumprimento de regras do edital de licitação, além daquelas oriundas do inadimplemento do contrato ou da ata, no âmbito de suas contratações, registrando-as no SIGA;
- 11.1.5. Gerenciar a ata de registro de preços e orientar os participantes e aderentes acerca dos quantitativos registrados, o remanejamento do excedente entre os participantes.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Caberá ao FORNECEDOR atender com lisura e pontualidade as previsões deste Termo de Referência, bem como do Edital, da correspondente Ata e do Decreto nº 46.751/2019, competindo-lhe dentre outras atribuições:
 - 12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo que for estipulado;
 - 12.1.2. Retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo aceitável
 - 12.1.3. Proceder a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e todas as informações pertinentes.
 - 12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 12.1.5. Os **prazos de garantia** dos produtos seguem as condições e prazos fornecidos pelos fabricantes e podem variar de acordo com o tipo de produto. Os envelopes de segurança ora solicitados deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) de seu prazo de vigência, quanto do recebimento no Órgão. Os insumos descartáveis ora solicitados deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

- 12.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo determinado pelo requisitante, o objeto com avarias ou defeitos, sendo certo que o material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticos ao substituído;
- 12.1.7. Comunicar ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, no prazo máximo de 72horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.8. Manter, durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade comas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.9. Manter o ÓRGÃO PARTICIPANTE isento de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causa do a terceiros, em decorrência do cumprimento do fornecimento, independente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.

13. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 13.1. Caberá ao PARTICIPANTE as responsabilidades mencionadas em especial nos arts.7° e 8° Decreto Estadual nº 46.751/2019, bem como do Edital e da correspondente Ata, devendo, entre outros:
 - 13.1.1. Manifestar junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR sua demanda junto ao plano de suprimentos do SIGA e sua concordância com o objeto licitado;
 - 13.1.2. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual recusa do fornecedor em atender às exigências definidas na Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.3. Aplicar penalidades oriundas do descumprimento do contrato ou da ata, no âmbito de suas contratações, registrando-as no SIGA;
 - 13.1.4. Formalizar suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata.

- 13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
- 13.1.6.Efetuaro pagamentoaoFORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, apósaplenaverificaçãodetodas asfases de entregaedefiscalizaçãoeda devida emissão dos termos de recebimentos:
- 13.1.7. O ÓRGÃO PARTICIPANTE não poderá realizar pedidos cuja soma seja inferior a 20% (vinte porcento) do total do item, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente com tal pleito.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.
 - 14.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
 - I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
 - II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua

proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 14.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 14.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
 - 14.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 14.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

- 14.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.
 - 14.4.1. Ressalvada a hipótese descrita no item 14.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 14.5. As sanções previstas na alínea <u>b</u> do item 14.1 e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 14.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
 - 14.5.1. As sanções previstas na alínea <u>a</u> do item 14.1 e na alínea <u>c</u>, do item 14.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
 - 14.5.2. Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea<u>a</u>do item 14.1 e na alínea <u>c</u>, do item 14.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
 - 14.5.3. A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 14.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.
- 14.6. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 14.1 e na alínea b, do item 14.2:
- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 14.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alíneac, do item 14.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- 14.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d.,do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
 - 14.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 14.10. Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do item 14.1, na alínea <u>b</u>, do item 14.2 e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

- 14.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 14.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
 - 14.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
 - 14.12.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
 - 14.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do item 14.1 e nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do item 14.2.
- 14.12.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 14.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- 14.14. As penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

- 14.14.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- 14.15. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
 - 14.15.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alíneaado item 14.1 e nas alíneas c e d do item 14.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
 - 14.15.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 14.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

15.1. O julgamento e a classificação das propostas da presente licitação serão realizados pelo critério do Menor Preço por Item, considerando que a regra é o parcelamento do objeto, prestigiando-se assim o princípio da competitividade; e tendo em vista ainda a natureza do objeto, sendo tecnicamente viável seu parcelamento.

15.2. O critério de aceitabilidade de preços, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito através do valor do preço máximo (estimado) unitário de cada um dos itens.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo, com pagamento realizado somente após a entrega dos itens, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

17. CADASTRO DE RESERVA

17.1. Será admitida a permanência de empresa na condição de cadastro de reserva, nos termos do art. 14 e 15 do Decreto Estadual nº 46.751/2019, caso a empresa observe as condições previstas no Decreto, e respeitada a ordem de classificação dos licitantes, na forma do Anexo C deste Termo de Referência.

18. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 18.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo, que demonstre a viabilidade e a economicidade.
- 18.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais a adesão à ata de registro de preços, ressalvadas as determinações contrárias de cada ente público, devendo observar em especial o art. 26 do Decreto Estadual nº 46.751/2019 e as condições do parágrafo único do artigo 27 do referido decreto.
- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir determinada ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobrea possibilidade de adesão.
- 18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta porcento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

19. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 19.1. As dotações orçamentárias e financeiras são de responsabilidade dos órgãos participantes e aderentes a este Registro de Preço, uma vez que se trata de uma compra centralizada, com execução descentralizada.
- 19.2. A dotação orçamentária só será exigida para a formalização da contratação.

20. SUBCONTRATAÇÃO

Face à natureza do objeto a ser adquirido, não será admitida a subcontratação.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. Qualquer detalhe técnico porventura omisso na presente especificação será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes para o objeto e dentro do bom senso e a critério da fiscalização.

ANEXO A

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	ÓRGÃO / CNPJ	NOME/ENDEREÇO
	SEPOL	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
1	32.855.236/0001-04	Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20231-110

ANEXO B

LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

Nº	ÓRGÃO	DEPARTAMENTO/INSTITUTO	ENDEREÇO	E-MAIL/ TELEFONE
1	SEPOL	SEMAT/DLOG/DGAF - Serviço de Material e Patrimônio	Avenida Dom Helder Câmara, 2066 Bl 7 - Benfica	(21) 2582-7594 (21) 2202-0611

ANEXO C

TABELA PARA REGISTRO DE CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE I	PREÇOS n	·/
ÓRGÃO GERENCIADOR	R: SECRETA	ARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
OBJETO: AQUISIÇAO DE PARA A SEPOL	ENVELOP	PES DE SEGURANÇA (SACO DE EVIDÊNCIA)
situada na Rua, daqui por	, Bairro diante den	DE RESERVA 1:empresa, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob cominada FORNECEDOR, representada neste ato po de nº, domiciliada na Rua, Cidade
situada na Rua, daqui por	, Bairro diante den	DE RESERVA 2: empresa, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob cominada FORNECEDOR, representada neste ato po de nº, domiciliada na Rua, Cidade
FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DO ITEM
	01	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA,MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS) – COMPRIMENTO: 100 MM E LARGURA: 120 MM
	02	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS) – COMPRIMENTO: 155 MM E LARGURA: 200 MM
	03	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS) – COMPRIMENTO: 262 MM E LARGURA: 344 MM
	04	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS) – COMPRIMENTO: 408 MM E LARGURA: 485 MM
	05	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS) – COMPRIMENTO: 405 MM E LARGURA: 745 MM
	06	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS) – COMPRIMENTO: 405 MM E LARGURA: 1310 MM

ANEXO D

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Trata-se de contrataçãoque tem por objeto a aquisição de ENVELOPES DE SEGURANÇA (SACOS DE EVIDÊNCIA) para o atendimento das atividades das Unidades de Polícia Judiciária, subordinada a SEPOL, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e ainda, conforme designação constante dos autos. Serve opresente documento para autorizar a compra e fornecimento dos itens, iniciando-se, assim, o prazo para entrega.

Rio de Janeiro,
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx
-
Fiscal do Contrato
riscal do Contrato
Fiscal do Contrato

ANEXO E

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório

Data entrega:	Data aceite:
Processo Administrativo nº: Contrato nº:	Vigência:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do Contrato:	
Nos termos do item 10.3 da CLÁUSULA I provisório do objeto nos termos indicados abaixo.	DÉCIMA do Termo de Referência, atesto o recebimento
Condições de recebimento:	
1. a obrigação foi cumprida?	
() no prazo	
() fora do prazo (data/)	
() integralmente	
() parcialmente, tendo em vista o seguinte:	
outras observações:	
O objeto ora recebido provisoriamente não verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorr	o conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior rerá até o dia/
Rio de Janeiro	o, de de 2020.
Agente fiscalizador (Nome e dados funcionais)	Assinatura



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA-PADRÃO P-9/15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ENVELOPES DE SEGURANÇA (SACOS DE EVIDÊNCIA) QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrito no
CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, na
qualidade e ora designado $\acute{O}RG\~{A}O$ $GERENCIADOR$, representado neste ato pelo Ordenador
de Despesa, Delegado de Polícia, Dr. RAFAEL WILLIS FERNANDEZ, conferido pela
Resolução SEPOL nº 02 de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOERJ nº 17, de 23/01/2019,
ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa situada
na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade
, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no
processo administrativo SEI 360068/000921/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº
46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto
Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório,
aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas
cláusulas e condições seguintes:

(item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Envelopes de Segurança (Sacos De Evidência) para o atendimento a Sepol, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência — Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços — Anexo IV do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I — Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Parágrafo primeiro: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo A do Termo de Referência. (item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Número do item	Especificação Técnica SIGA	Unidade de Fornecimento	Código SIGA/ ID	Quantitativo Total
1	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 50 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 120 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, CAPACIDADE: 100 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0042 (ID - 165636)	86.600
2	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 155 MM, COMPRIMENTO: 200 MM, CAPACIDADE: 500 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0037 (ID - 165631)	86.600

3	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 262 MM, COMPRIMENTO: 344 MM, CAPACIDADE: 2000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0038 (ID - 165632)	90.600
4	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 408 MM, COMPRIMENTO: 485 MM, CAPACIDADE: 5 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0039 (ID - 165633)	97.800
5	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONA (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 745 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0040 (ID - 165634)	70.800
6	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONS (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 1310 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0041 (ID - 165635)	59.200

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES(Não Participantes):

Número do item	Especificação Técnica SIGA	Unidade de Fornecimento	Código SIGA/ ID	Quantitativo Estimado – Órgãos Aderentes
1	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 50 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 120 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, CAPACIDADE: 100 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0042 (ID - 165636)	173.200
2	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 155 MM, COMPRIMENTO: 200 MM, CAPACIDADE: 500 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0037 (ID - 165631)	173.200
3	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 262 MM, COMPRIMENTO: 344 MM, CAPACIDADE: 2000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0038 (ID - 165632)	181.200
4	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 408 MM, COMPRIMENTO: 485 MM, CAPACIDADE: 5 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0039 (ID - 165633)	195.600
5	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONA (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 745 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA	UN	8135.003.0040 (ID - 165634)	141.600

	FORNECIMENTO: UNIDADE			
6	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONS (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 1310 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8135.003.0041 (ID - 165635)	118.400

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES. (item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020)

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade. (**item incluído pela Resolução PGE** nº 4506, de 31.01.2020)

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados. (item incluído pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo B do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos para os itens nacionais e não superior a 60 (sessenta) dias corridos para os importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado

por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços

aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o

compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos

e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na

cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá

proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de

dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.,

valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data

convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência — Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e

que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a

responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDICÕES DE PAGAMENTO

realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. ÓRGÃOS serão pagamentos

PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por

cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em

conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão

ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não

possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo

CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da

instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição

financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição

financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados

exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do

período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do

objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2° da Resolução SER 047/2003.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES.

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços Anexo IV do Edital e Anexo I Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

(item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020)

- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**; (item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020)
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços Anexo IV do Edital e Anexo I Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis:

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor

igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:</u> DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- **b**) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>d</u> do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- **b**) a pedido do fornecedor.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA</u>: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade. (item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020)

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃO ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:</u> DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **b**) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com

informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência:
- **b**) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea <u>b</u> do *caput* e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea <u>a</u> do *caput* e na alínea <u>c</u>, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea <u>a</u> do *caput* e na alínea <u>c</u>, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u> do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- **a**) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- **b**) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- **f**) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea <u>c</u>, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do *caput*, na alínea <u>b</u>, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do *caput* e nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- **b**) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea <u>a</u> do *caput* e nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:</u> DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:</u> DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em __(___) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

NOTA 9: o número de vias deverá ser calculado em razão do número dos fornecedores.

Rio de Janeiro. de de 20.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL ÓRGÃO GERENCIADOR RAFAEL WILLIS FERNANDEZ

FORNECEDOR RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

<u>Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº	/
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ОВЈЕТО:	
FORNECEDOR:	

Lote I

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA*	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

^{*} aplicável apenas se for a hipótese do item 2.3.1 do edital (ver nota 6)

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/_ ÓRGÃO GERENCIADOR: OBJETO:	
FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESEI situada na Rua, Bairro, CNPJ/MF sob o nº, daqui representada neste ato por, domiciliada na Rua, Cidade	, Cidade e inscrita no por diante denominada FORNECEDOR, , cédula de identidade nº,
FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESEI situada na Rua, Bairro CNPJ/MF sob o nº, daqui representada neste ato por domiciliada na Rua, Cidade	, Cidade e inscrita no por diante denominada FORNECEDOR, , cédula de identidade nº,
FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESEI situada na Rua, Bairro, CNPJ/MF sob o nº, daqui representada neste ato por domiciliada na Rua, Cidade	, Cidade e inscrita no por diante denominada FORNECEDOR, , cédula de identidade nº,
Lote	I
FORNECEDOR	ITEM



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Pregoeiro Ref. Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 003/2021
Tel. Fregus Eletromes para registro de Freços ir 505/2021
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o n°, portador(a) da cédula de identidade n°, DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEPOL antes da abertura oficial das propostas e;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

FROMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico N.º 003/2021 A Realizar-se em 26 de fevereiro de 2020 às 10h30min. Requisição n.º 66/2020 de 12/11/2020. SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL Processo SEI-360068/000921/2020 A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos precos abaixo assinalados, obedecendo CARIMBO DA FIRMA rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n° 003/2021. Item Número Especificação Unid Quant. Marca/ Preço COM Preço SEM Modelo ICMS (R\$) ICMS (R\$) Atividade Oferecid unitário global unitário global **ENVELOPE PLASTICO** SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: SACO. **ENVELOPE** COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO 8135.003.00 APLICAVEL, JANELA: COM 42 (**ID** -UN 1 IMPRESSO PERSONALIZADO, 86.600 165636) FECHAMENTO: **FECHAMENTO MECANICO** POR PINOS INVIOLAVEIS. ESPESSURA: 50 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 120 MM. COMPRIMENTO: 100 MM. CAPACIDADE: 100 G. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE **ENVELOPE PLASTICO** SEGURANCA.MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO CAMADAS), MODELO: (3 TIPO: SEMI-RIGIDO, **ENVELOPE** SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NÃO 8135.003.00 APLICAVEL JANELA; COM UN 2 37 (**ID** -IMPRESSO PERSONALIZADO, 86.600 165631) **FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO PINOS** INVIOLAVEIS. POR ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 155 MM. COMPRIMENTO: 200 CAPACIDADE: 500 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE **ENVELOPE PLASTICO** SEGURANCA, MATERIAL: 8135.003.00 POLIETILENO COEXTRUSADO 3 38 (**ID** -UN 90.600 MODELO: (3 CAMADAS), 165632) SEMI-RIGIDO, TIPO: SACO, **ENVELOPE** COR: TRANSPARENTE, ABA: NAO

		APLICAVEL, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 262 MM, COMPRIMENTO: 344 MM, CAPACIDADE: 2000 G, FORMA					
4	8135.003.00 39 (ID - 165633)	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: NÃO APLICÁVEL JANELA, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 408 MM, COMPRIMENTO: 485 MM, CAPACIDADE: 5 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	97.800			
5	8135.003.00 40 (ID - 165634)	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONA (FOLE) LATERAL DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 745 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	70.800			
6	8135.003.00 41 (ID - 165635)	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA,MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SEMI-RIGIDO, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: TRANSPARENTE, ABA: COM SOLDA BEIRA AO FUNDO E SANFONS (FOLE) LATERAL	UN	59.200			

	DE 120MM CADA LADO, JANELA: COM IMPRESSO PERSONALIZADO, FECHAMENTO: FECHAMENTO MECANICO POR PINOS INVIOLAVEIS, ESPESSURA: 75 MICRAS POR PAREDE, LARGURA: 405 MM, COMPRIMENTO: 1310 MM, CAPACIDADE: 20 000 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE								
	DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: CONTA:								
CUSTO TOTAL	<i>i</i> :()	
OBSERVAÇÕES: - Esta PROPOSTA deverá: 1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido. 2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.			Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos para os produtos nacionais e 60 (sessenta) dias corridos para os produtos importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Local de Entrega: A entrega dos bens ocorrerá no Serviço de Material e Patrimônio (SEMAT/DLOG), sito à Avenida Dom Hélder Câmara, 2066 - Bloco 7 - Jacarezinho, CEP: 21.050-452, Rio de Janeiro - RJ, - E-mail: giuseppe@pcivil.rj.gov.br - Telefones: (21) 2582-7594.						
3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.			Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente. Em/						
					na Propon				

Inscrição Estadual:_____



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015) (anexo alterado pela Resolução PGE nº 4.447 de 09.09.2019) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Pregoeiro Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a)
no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram
aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:
a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93).
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCIO V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data Ao Pregoeiro Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA , sob as penas da Lei, parfins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoa empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir do 14 (quatorze) anos.
ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de pape timbrado com CNPJ)



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

DECLARAÇÃO PARA

MICROEMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Pregoeiro Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário
individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo,
assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº
123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº /SEPOL/2021

PROCESSO SEI-360068/000921/2020, datado de 18/06/2020.

CONTRATO DE COMPRA DE ENVELOPES DE SEGURANÇA (SACOS DE EVIDÊNCIA) PARA O ATENDIMENTO A SEPOL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia 32.855.236/0001-04. Civil. **CNPJ** doravante denominada CONTRATANTE. representado pelo neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 14 de setembro de 2020, publicado no DOERJ nº 170, de 15 de setembro de 2020, Delegado de Polícia ALLAN TURNOWSKI, ID , inscrita no CNPJ sob o nº 2947291-1 e a empresa , com sede na , telefone , daqui por diante denominada , Cep fax CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor , carteira de identidade n.º , CPF n.º , expedida pelo , na qualidade de , residente a resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMPRA DE ENVELOPES DE SEGURANÇA (SACOS DE EVIDÊNCIA) PARA O ATENDIMENTO A SEPOL, com fundamento no processo administrativo nº SEI-360068/000921/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes::

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de envelopes de segurança (sacos de evidência) para o atendimento a Sepol, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Parágrafo Único - O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O	prazo	de	vigência	do	contrato	será	i de	12	(doze)) mes	<mark>ses</mark> ,	contac	los	a	partir	de
	/	_/	, desde	qu	e posterio	or à	data	de	publica	ação (do e	extrato	do	coı	ntrato	no
Di	ário O	ficia	ıl, valendo	a c	lata da pu	blica	ıção	do e	extrato	como	terr	no inic	cial o	de	vigêno	cia,
ca	so post	erio	r à data co	nve	ncionada	nesta	ı cláu	sula	l .							

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- **a**) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- **b**) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- **d**) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas do edital e seus anexos e no Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos estipulados na Proposta/Cronograma de execução do Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e,
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (alínea incluída pela Resolução PGE nº 4.202, de 17.04.2018)
- h) A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de ______, assim classificados:

Natureza das Despesas	3:	
Fontes de Recurso:		
Programa de Trabalho	:	
Nota de Empenho:		

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO Dá-se a este contrato o valor total de R\$ (

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Requisitante, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado que deverá ser elaborado pelo representante ou comissão de fiscalização mencionado no parágrafo primeiro, no prazo de 7 (sete) dias corridos após a entrega do bem/produto; (item alterado pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)
- **b**) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **10 (dez)** dias corridos, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no parágrafo 3°, do art. 77 do Decreto n° 3.149/80.

Parágrafo Quarto: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Autoridade Superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Setor de Administração e Finanças - SAF, sito à Rua da Relação, nº 42, 3º andar, Centro -RJ, após a entrega de cada parcela

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente(s) competente(s).

Parágrafo Quinto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1°, do art. 2°, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. (item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(cláusula alterada pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sancões:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **b)** multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea <u>b</u> do *caput* e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **b**) As sanções previstas na alínea <u>a</u> do *caput* e na alínea <u>c</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Sexto: As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u> do *caput* e na alínea <u>b</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- **f**) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b**) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo Oitavo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do *caput*, na alínea <u>b</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do *caput* e nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

Parágrafo Décimo Sétimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- **b**) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo Décimo Nono: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário

Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea <u>a</u> do *caput* e nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10%(dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto 3.149/1980.

II — quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u>: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento legal do ato e o número do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,	de	de 2020.					
	DEL O EST	ADO.					
PELO ESTADO ALLAN TURNOWSKI							
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL							

TESTEMUNHAS:		
1)		-
2)		